



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Câmara

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.096, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.988.

"Altera disposições da Lei nº
1.916, de 26 de fevereiro de
1.987".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Lei, o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 1.916, de 26 de fevereiro de 1.987, para que no imóvel concedido seja edificado um Orfanato para crianças.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 28 de dezembro de 1.988.

Paulo Roberto Scamilla
PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 28 de dezembro de 1.988.

Ana Claudia Garcia Ramos Biondi
ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar da Procuradoria